



PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 · Distribuição Eletrônica · Ano 2024 · Edição nº 1744 Extraordinária

Publicação Oficial do Município de Orlandia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014

REQUEIRA A ISENÇÃO DO SEU IPTU 2024

DE 15 A 31/01/2024

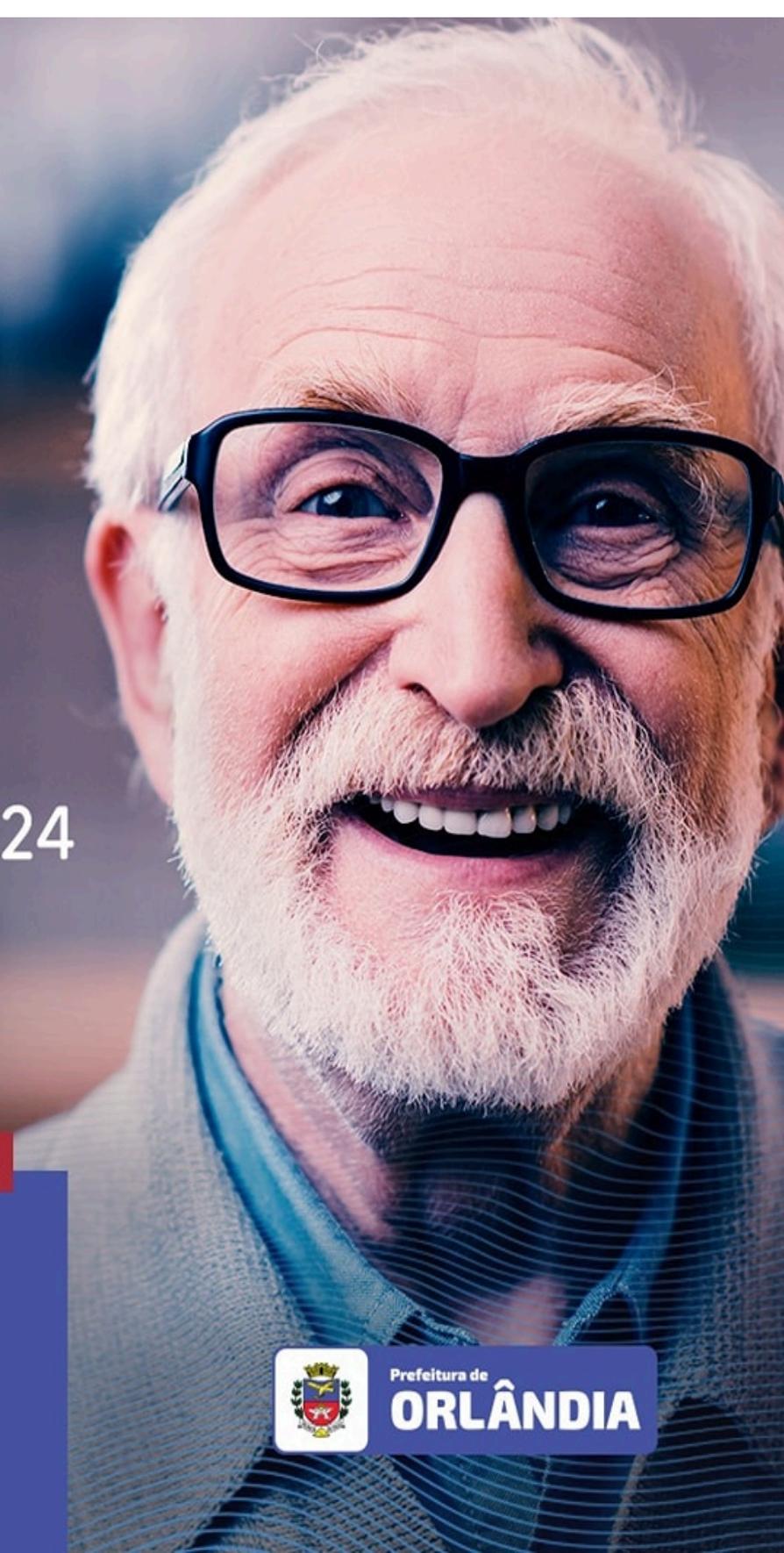


QUEM TEM DIREITO?

- ✓ VIÚVOS (AS)
- ✓ APOSENTADOS
- ✓ PENSIONISTAS E BENEFICIÁRIOS DO BPC



Prefeitura de
ORLÂNDIA



PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.324**

De 17 de janeiro de 2024.

Retifica o Anexo Único do Decreto nº 5.303, de 21 de novembro de 2023, que estabelece o calendário de feriados e pontos facultativos no Município de Orlandia para o ano de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Orlandia;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 5.303, de 21 de novembro de 2023, fica retificado de acordo com o anexo deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data sua publicação.

Orlandia, 17 de janeiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO**CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - ANO 2024**

DIA/MÊS	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO
1º de Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
12 de Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
13 de Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
14 de Fevereiro	Quarta-feira	Cinzas	Ponto Facultativo*
18 de março	Segunda-feira		Ponto Facultativo
19 de Março	Terça-feira	Dia de São José - Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
29 de Março	Sexta-feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Nacional
30 de Março	Sábado	Dia de São Zózimo - Aniv. da Cidade	Feriado Municipal
31 de março	Domingo	Páscoa	Ponto Facultativo
21 de Abril	Domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
1º de Maio	Quarta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
30 de Maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
31 de Maio	Sexta-feira	-	Ponto Facultativo
8 de Julho	Segunda-feira		Ponto Facultativo
9 de Julho	Terça-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado Estadual
7 de Setembro	Sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de Outubro	Sábado	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de Outubro	Segunda-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
2 de Novembro	Sábado	Finados	Feriado Nacional
15 de Novembro	Sexta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de Novembro	Quarta-feira	Consciência Negra	Feriado Estadual
24 de Dezembro	Terça-feira	-	Ponto Facultativo**
25 de Dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado Nacional
31 de Dezembro	Terça-feira		Ponto Facultativo**

* Ponto facultativo no período da manhã, o expediente neste dia começará a partir das 12:00 horas.

** Ponto facultativo a partir das 12:00 horas.

Portarias**P O R T A R I A Nº 30.780****DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

“AVERBA E CONCEDE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, em favor da funcionária SRA. ROBERTA LACERDA DE CARVALHO”.

P O R T A R I A Nº 30.782**DE 18 DE JANEIRO DE 2024**

“CONCEDE, 30 dias de Licença-Prêmio em gozo, referente ao 3º quinquênio do (a) funcionário (a) SRA. MARCIA DA SILVA.”

PORTARIA Nº 30.776**De 17 de janeiro de 2024**

“Designa Gestores das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil que executam serviços conforme Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, de acordo com a Lei Federal nº 13019/2014 e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC e seu respectivo Decreto Municipal nº 5.084 de 08 de setembro de 2021º, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil no Município de Orlandia;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que o gestor é um agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do art. 8º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece que ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas na referida Lei, o administrador público designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;

RESOLVE:

ART. 1º. Designar os servidores públicos municipais abaixo identificados para atuarem como gestores das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil na área da Assistência Social.

I - Gestor da área da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

- Patrícia Marangoni Torilini Souto, Assistente Social, RG

nº 32.375.665-7;

- Rute Urbinati Martines, Assistente Social, RG nº 33.638.604-7

ART. 2º. São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

ART. 3º - A função do Gestor das parcerias é considerada de caráter relevante, sendo proibida sua remuneração, a qualquer título, pelos cofres públicos.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Orlândia, 17 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 30.777
De 17 de Janeiro de 2024

“Nomeia a servidora Andreia Cristina Malveste Ferreira para exercer a Função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora Andreia Cristina Malveste Ferreira, portadora da Cédula de Identidade RG 30.840.429-3/SSP - SP, e do CPF: 277.614.298-63, titular do cargo efetivo de Técnico Contábil, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela LEI nº 2603 de 03 de junho de 2008.

Art. 2º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 17 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº 30.781
DE 18 DE JANEIRO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento efetivo aprovados em concurso público e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **SR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Concurso Público nº. 02/2022, realizado pelo Município de Orlândia;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo nos quadros funcionais do Município de Orlândia, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a necessidade de convocação dos candidatos aprovados para preencher cargos conforme Anexo 01 desta portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo no regime estatutário, nos termos do art. 8º, inciso I, c.c. o art. 9º, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os aprovados no Concurso Público nº. 02/2022 relacionados no anexo 01 desta portaria.

Art. 2º. Os nomeados constantes no Anexo 01 desta portaria deverão comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlândia, situado na Praça Coronel Orlando, nº. 600, Centro, no horário das 9 às 16 horas, para apresentarem os documentos relacionados no art. 15º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, original e cópia dos **documentos indicados** a seguir, para serem encaminhados à avaliação médica destinada à deflagração do processo de posse.

DOCUMENTOS:

- 01 foto 3x4;
- RG;
- CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira Profissional;
- Carteira de Reservista;
- Currículo Vitae;
- Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- PIS ou PASEP;
- Certidão de Casamento;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento;
- Certidão dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de matrícula dos filhos maiores de 07 anos;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

- Certidão Negativa do Tribunal Regional Federal (Site TRF3, Cível e Criminal);
- Certidão Negativa do Tribunal de Justiça Estadual (Site TJSP, Cível e Criminal);
- Declaração de imposto de renda, de acordo com a Lei 8.429/1992, art. 13º ou declaração de bens e renda anual firmada pelo próprio candidato;
- Comprovante de Registro no respectivo conselho e regularidade junto ao órgão fiscalizador de sua profissão se for o caso;
- Nº da conta no Banco Santander (se possuir).

Art. 3º. Nos termos do art. 13º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, a posse ocorrerá de forma individual no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria.

Parágrafo único. Estarão aptos a tomar posse os nomeados que atenderem as exigências do art. 2º desta portaria.

Art. 4º. Os candidatos convocados no Anexo I serão lotados nos departamentos, divisões ou seções indicados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia, conforme a necessidade do serviço.

Art. 5º. Nos termos do art.14º da Lei Complementar Municipal nº. 3.544/07, os nomeados constantes no Anexo 01 que não tomarem posse no respectivo cargo no prazo estabelecido no artigo anterior, estarão renunciando tacitamente à vaga que foram nomeados, ficando sem efeito a nomeação e caberá ao Chefe do Executivo Municipal proceder a nova chamada de candidatos de acordo com a ordem de classificação.

Art. 6º. Os nomeados constantes do Anexo 01 desta portaria que não desejarem ser empossados nos cargos a que foram nomeados, deverão formalizar a desistência mediante preenchimento de formulário de termo de desistência, disponível no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Orlândia, 18 de janeiro de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I - PORTARIA Nº 30.781/24

Nome do Candidato Nomeado	RG	Cargo	Classificação
Midiã De Lima Faria	590.864.xxx	Atendente de Recepção	13º

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Secretaria Municipal de Saúde de Orlandia

A Prefeitura Municipal de Orlandia, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao disposto no Art.36 da LC 141/2012, faz público que estará realizando Audiência Pública da Saúde, no dia 30 de Janeiro de 2024, às 09:00 horas, para apresentação de relatórios detalhados referentes ao terceiro quadrimestre de 2023.A

referida Audiência Pública da Saúde será realizada no auditório da Câmara dos vereadores. Demais informações, os interessados deverão obter junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 235/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E PARA USO EM CURATIVOS, PARA SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.274.988/0001-38, com sede na Rua Humaitá, 290, Bairro Santa Cruz do José Jacques, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 10.815,00; AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 03.634.617/0001-57, com sede na Rua Octavio Tendolo, 181 - Jardim Marcia, em Agudos/SP, no valor de R\$ 2.247,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emilio Marconato, n.º 1000 - Galpão 22, Bairro: Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, em Jaguariúna/SP, no valor de R\$ 7.580,00; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 44.734.671/0022-86, com sede na Rodovia Monsenhor Clodoaldo de Paiva, km. 46,2, s/n, na Cidade de Itapira-SP, no valor de R\$ 22.575,00; DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ N.º 56.081.482/0001-06, com sede na Rua Paulo de Frontim, 25, Bairro Vila Virgínia, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 215,00; DROGAFONTE LTDA, com sede na Rodovia BR-101, Norte, km 56,6 - Galpão 01 e 02 - Jardim Paulista, em Paulista/PE, inscrita no CNPJ n.º 08.778.201/0001-26, no valor de R\$ 10.000,00; FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.271.474/0001-82, com sede na Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218,3 VI Sta Terezinha do Menino Jesus, em Botucatu/SP, no valor de R\$ 5.400,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0002-93, com sede na Rua Particular, 110 - Galpão 01 em Pouso Alegre/MG, no valor de R\$ 12.645,00; KENAN MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Santos Dumont, 276, Jd. Aeroporto, em Bebedouro/SP, CEP: 14.708.028, inscrita no CNPJ n.º 21.257.684/0001-81, no valor de R\$ 17.400,00; LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 49.228.695/0001-52, com sede na Avenida Wilson Bego, n.º 745, Bairro: Distrito Industrial Antonio Della Torres, em Franca/SP, no valor de R\$ 38.260,00; MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com sede Rua Alfredo da Costa Figo, n.º 522, Fazenda Santa Cândida, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.087-534, inscrita no CNPJ n.º 07.295.038/0001-88, no valor de R\$ 2.670,00; PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68 com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, CEP 75.900-036, Rio Verde/GO, no valor de R\$ 700,00; SOMA SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.847.630/0001-10, com sede na Estrada Samuel Aizemberg, 1100, Bairro Alves Dias, São Bernardo do Campo/SP, no valor de R\$ 19.016,00; SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400, Complemento: Galpão Depósito 05 Cond. Ory Business Park, Distrito Industrial, em Jundiá/SP, no valor de R\$ 14.322,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 148/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL DE MEIO FIO COM DESTINAÇÃO FINAL E PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA ACRÍLICA, NOS CANTEIROS CENTRAIS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RP DESENTUPIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.161.710/0001-85, com sede localizada na Rua Antonio Vasques, 434, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 685.843,20. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 219/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS TOPONÍMICAS, SUPORTES COM ABRAÇADEIRAS E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO PRESENTE EDITAL, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por EVG SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.760.604/0001-31, com sede na Rua Francisco Ceara Barbosa, nº 1031 - Bairro Chácaras Campos dos Amarais, em Campinas/SP, no valor de R\$ 85.570,00; FABIO AUGUSTO MOREIRA PRINCIPE, inscrita no CNPJ Nº 31.784.105/0001-02, com sede na Rua Costa Junior, 587 - Centro, em Jacarezinho/PR, no valor de R\$ 237.500,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do senhor prefeito Sérgio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame do PREGÃO ELETRÔNICO 241/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por DICARP DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 08.052.503/0001-12, situada à Rua

Doutor Wilson José de Mello, nº 45, Planalto Verde, em Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 164.683,80; M. DIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.710.479/0001-90, situada à Rua Fernando dos Santos Caldas, nº 840, Sala 01, Antonio Abboud, em Guará/SP, no valor de R\$ 63.023,80; MAYCON WALDYR DE OLIVEIRA ME, com sede na Avenida Seis, nº 1194 - Bairro Centro, em Orândia/SP, CEP: 14.620-000, inscrita no CNPJ n.º 34.061.642/0001-12, no valor de R\$ 182.760,00; S. B. F. ALIMENTOS - COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, com sede na Rua Jacomo Mafrim, nº 200, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Pontal/SP, no valor de R\$ 46.210,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/01/2024. Orândia, 18 de Janeiro de 2024. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Orândia-SP, 18 de Janeiro (01) de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO (vigência contratual) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS

CONTRATADA: GABRIEL GERMANO DA SILVA

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Secretaria Municipal de Saúde) do município de Orândia, e da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO:**

a) Com fundamento no art. 57, “caput” e §2º da Lei Federal nº 8.666/93:

(i) A prorrogação da vigência do contrato acima descrito, a partir de **18 de Janeiro (01) de 2024 - termo inicial - até 18 de Fevereiro (02) de 2024 - termo final.**

2. A seguir, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Orândia-SP, 17 de Janeiro de 2024.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 242/2023 (contratação de consultoria especializada para adequação à Lei Federal n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme termo de referência).

DESPACHO

1. Tendo em vista a manifestação do senhor Diretor da Divisão de Administração Geral em relação ao assunto em pauta, bem como do parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica sob n.º 012/2024, ambos em anexo, os quais adoto como razão de decidir, **DECIDO**, em decorrência do não atendimento de pedido de esclarecimentos pela Administração Municipal¹, formulado

por licitante - fato que impactou na elaboração das propostas dos licitantes, podendo ter afetado, inclusive, o orçamento estimado do processo licitatório em pauta - o que violou o princípio da vinculação ao Edital (artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93), uma vez que se descumpriu o item 21.5.2 do instrumento convocatório do certame, resultando em **vício insanável**:

a) Pela anulação do certame licitatório em epígrafe, por violação ao artigo 41, e com fundamento no artigo 49, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente a modalidade Pregão (art. 9.º da Lei Federal n.º 10.520/02).

b) Seja observado o prazo para interposição de eventual recurso administrativo dessa decisão, nos termos do que dispõe o artigo 109, I, 'c' da Lei Federal de Licitações Públicas (**art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de: (...) c. Anulação ou revogação da licitação**),

2. A publicação dessa decisão junto à imprensa oficial, atendendo ao princípio da publicidade que deve nortear os atos da Administração Pública.

3. A seguir sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc), juntando-se o presente expediente aos autos do processo licitatório supracitado.

CUMPRASE nos termos da lei.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

Que houve o pedido de esclarecimentos referente ao volume de dados em nuvem ou on primeses. Que os dados foram solicitados pelo Departamento de TI do Município para a empresa prestadora de serviços de software municipal, e a mesma não conseguiu quantificar a totalidade dos dados solicitados. Que o pedido de esclarecimento não foi realizado pela Administração aos licitantes e não houve a suspensão da abertura da sessão do pregão eletrônico. [e](#)

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA:- Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024- Termo de Colaboração;

BASE LEGAL:- Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Orlandia;

CNPJ/MF:- 47.060.173/0001-69;

ENDEREÇO:- Rua 12, nº 640 A, Bairro Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia/SP.

OBJETO PROPOSTO:- A parceria visa a execução, através de **repasse do Governo Federal - Fundo a**

Fundo, do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização, o serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Devendo contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada na valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo da dupla "cuidador e dependente", acordo com o previsto na resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, fazendo parte das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

VALOR TOTAL DO REPASSE: Repasse Federal - Fundo a Fundo: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PERÍODO:- Exercício de 2024.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Colaboração

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- Com base no parecer técnico apresentado e consoante ao inciso VI, do art. 30, c.c. com o art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta **JUSTIFICATIVA de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**, com vista à celebração de parceria para o exercício de 2024, destinada ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização do serviço, provendo atendimento especializado a pessoas com deficiência intelectual e múltipla e seus familiares, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, por meio de repasses de recursos financeiros do **GOVERNO FEDERAL (FUNDO A FUNDO)** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE ORLÂNDIA - APAE**. Cabe ressaltar que referida parceria terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos e poderá ser aditada anualmente para adequação de valores a serem repassados, conforme previsão orçamentária anual, bem como poderá ser rescindido por ambas as partes. A cogestão é uma forma de participação da Organização da Sociedade Civil no processo de planejamento, organização, coordenação e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência intelectual e múltipla e suas Famílias, implementado por equipe multiprofissional, articuladas com as diversas políticas públicas. A Proteção Social Especial de Média Complexidade, que será executada pela Associação de Pais e Amigos de Orlandia - APAE, oferta também atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência intelectual e múltipla, com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de

estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. A parceria tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Contará com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações dentro da parceria devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a pessoa participante convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. O serviço prestado pela organização será voltado a diminuir a exclusão social do participante, de sua família e do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. O serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade tem também, como público alvo, pessoas com deficiência e suas famílias. O trabalho social essencial do serviço tem como objetivo garantir, a acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

O impacto social esperado irá contribuir para o acesso das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, suas famílias e cuidadores, aos direitos socioassistenciais; a redução e prevenção de situações de isolamento social; a diminuição da sobrecarga das famílias advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência; ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar; a redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos; a proteção social e cuidados individuais e dos familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies; Os serviços oferecidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde, conforme previsto na Lei nº 8.742, de 07/12/1993 - LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. A paralisação e/ou a descontinuidade da oferta do

serviço pela entidade resultará em graves prejuízos inestimáveis as pessoas com deficiência idosas e suas famílias, bem como ao município, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos Estaduais e Federais. A referida organização vem há anos desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória. A atividade objeto do plano de trabalho é de natureza singular, sendo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE a única no Município que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio município, seja em razão do deslocamento dos usuários, como para o fortalecimento do vínculo familiar, haja vista o número de usuários residentes no município.

O Município de Orlandia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria para o exercício de 2024, através de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ORLÂNDIA**. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlandia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlandia/SP, no horário das 09 às 16 horas. Na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlandia.

Orlandia/SP, 18 de janeiro de 2024.

.....

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AVISO PÚBLICO DE MUDANÇA DE NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS COM EFEITO DE CERTIDÃO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2013, c.c. o art. 44 do Decreto nº 3.942, de 4 de maio de 2010, e considerando a necessidade de que a numeração das edificações existentes na zona urbana municipal atendam às suas disposições, tal como preconiza o art. 45 do mesmo decreto, e, ainda, às disposições da Lei nº 3.906, de 30 de novembro de 2012, levando-se em conta que a numeração de alguns imóveis urbanos estão em desacordo com aquela legislação, torna público que foi alterada no Cadastro Imobiliário Municipal a numeração dos imóveis abaixo identificados:

Ordem	Inscrição Cadastral	Logradouro	Numeração Anterior	Numeração Nova
1	058.055.015	Rua 4	02-A	21-A
2	058.055.013	Rua 4	08-A	51-A
3	058.055.012	Rua 4	21-A	61-A
4	058.055.011	Rua 4	31-A	71-A
5	060.055.013	Rua 4	68-A / 61-A	131-A / 141-A
6	060.055.008	Rua 6	11-A / 7-A / 5-A	182-A / 186-A / 190-A
7	060.055.007	Rua 6	25-A	172-A
8	060.057.012	Rua 6	26-A	181-A
9	060.057.013	Rua 6	34-A / 32-A	171-A / 177-A
10	060.055.006	Rua 6	37-A	162-A
11	060.057.028	Rua 6	38-A / 36-A	161-A / 167-A
12	060.057.014	Rua 6	44-A / 42-A	151-A / 157-A
13	060.055.005	Rua 6	45-A	152-A
14	060.057.015	Rua 6	50-A / 48-A	141-A / 147-A
15	060.057.016	Rua 6	56-A	131-A
16	060.055.004	Rua 6	57-A	142-A
17	060.057.017	Rua 6	64-A	121-A
18	060.055.003	Rua 6	65-A	132-A
19	060.055.002	Rua 6	73-A	122-A
20	058.055.002	Rua 6	87/77	50-A / 60-A
21	058.057.014	Rua 6	102-A	51-A
22	058.057.013	Rua 6	110-A	61-A
23	060.059.009	Rua 8	10-A	161-A
24	060.059.010	Rua 8	20-A	151-A
25	060.059.011	Rua 8	36-A	141-A
26	060.057.006	Rua 8	37-A	172-A
27	060.057.005	Rua 8	39-A	162-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

28	060.057.004	Rua 8	43-A	152-A
29	060.059.026	Rua 8	46-A	131-A
30	060.057.026	Rua 8	51-A	142-A
31	060.059.012	Rua 8	56-A	121-A
32	060.057.003	Rua 8	59-A	132-A
33	060.057.002	Rua 8	69-A	122-A
34	058.057.003	Rua 8	101-A	90-A
35	058.059.017	Rua 8	108	91-A
36	058.059.018	Rua 8	118	81-A
37	058.059.019	Rua 8	126-A	71-A
38	058.059.020	Rua 8	136	61-A
39	058.057.002	Rua 8	139-A	50-A
40	058.059.021	Rua 8	140	51-A
41	058.057.001	Rua 8	145-A	40-A
42	058.059.022	Rua 8	154-A	41-A
43	058.057.016	Rua 8	163-A	20-A
44	060.059.004-A	Rua 10	23-A	152-A
45	058.059.008	Rua 10	35-A	90-A
46	060.059.003	Rua 10	37-A	142-A
47	058.059.007	Rua 10	45-A	86-A
48	060.059.028	Rua 10	47	132-A
49	058.059.023	Rua 10	47-A	80-A
50	058.059.006	Rua 10	55-A	70-A
51	060.059.002	Rua 10	57-A	122-A
52	060.059.024	Rua 10	67-A	112-A
53	058.059.003	Rua 10	73-A	50-A
54	058.059.002	Rua 10	77-A / 75-A	40-A / 44-A
55	058.059.001	Rua 10	83-A / 85-A	30-A / 32-A
56	060.061.002	Rua 10	90-A	101-A
57	058.059.005	Rua 10	139-A	60-A
58	058.059.004	Rua 10	141-Fundos	54-A Fundos
59	058.063.001	Rua 14	5-A / 9-A / 13-A	06-A / 08-A / 12-A
60	058.065.012	Rua 14	6	11-A
61	060.063.005-B	Rua 14	31-A	110-A
62	060.063.007	Rua 14	38-A	130-A
63	060.063.006	Rua 14	52-A	120-A
64	060.063.016	Rua 14	56-A	126-A
65	060.065.008	Rua 14	69-A	101-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

66	060.063.008	Rua 14	76-A	140-A
67	060.065.027	Rua 14	79-A	111-A
68	060.065.006	Rua 14	89-A / 93-A	121-A / 131-A
69	060.065.005	Rua 14	99-A	141-A
70	060.065.004	Rua 14	109-A	151-A
71	058.065.018	Rua 16	3	60-A
72	058.065.002	Rua 16	5 / 9 / 11	22-A / 26-A / 30-A
73	058.067.017	Rua 16	20	21-A
74	058.067.018	Rua 16	30	11-A
75	060.067.019	Rua 16	58-A	121-A
76	060.067.014	Rua 16	94	181-A
77	060.067.015	Rua 16	98-A	161-A
78	060.065.020	Rua 16	99-A	132-A
79	060.067.016	Rua 16	100-A	151-A
80	060.065.021	Rua 16	109-A	122-A
81	060.065.022-A	Rua 16	115-A	112-A
82	058.067.016	Rua 16	S/Nº	31-A
83	058.067.015	Rua 16	S/Nº	41-A
84	058.067.014-B	Rua 16	S/Nº	51-A
85	058.067.014-A	Rua 16	S/Nº	53-A
86	060.065.022-B	Rua 16	S/Nº	118-A
87	060.067.018	Rua 16	S/Nº	131-A
88	060.067.017	Rua 16	S/Nº	141-A
89	060.065.019	Rua 16	S/Nº	142-A
90	058.067.005	Rua 18	9	42-A
91	060.069.010	Rua 18	11-A	101-A
92	058.067.004	Rua 18	15	32-A
93	060.069.009	Rua 18	21-A	111-A
94	060.067.007	Rua 18	22-A	172-A
95	060.067.006	Rua 18	26-A	162-A
96	060.069.008	Rua 18	31-A	121-A
97	060.067.005	Rua 18	32-A	152-A
98	058.067.003	Rua 18	33	22-A
99	060.069.002	Rua 18	41-A	131-A
100	060.067.004	Rua 18	42-A	142-A
101	060.069.003	Rua 18	51-A	141-A
102	060.067.003	Rua 18	67	132-A
103	060.067.002	Rua 18	77-A	122-A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

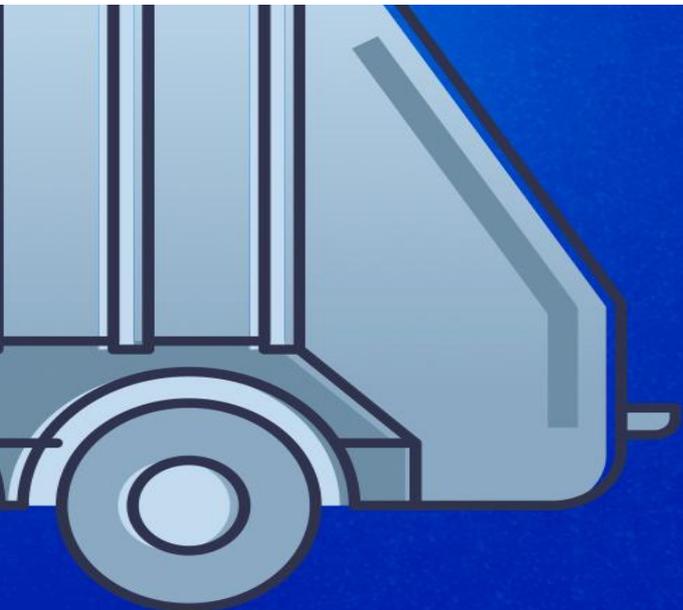
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

104	060.067.008	Rua 18	95-A	182-A
105	058.067.001	Rua 18	S/Nº	2-A
106	058.067.002	Rua 18	S/Nº	12-A
107	058.067.006	Rua 18	S/Nº	52-A
108	058.067.007	Rua 18	S/Nº	62-A
109	060.067.001-A	Rua 18	S/Nº	112-A
110	060.071.008	Rua 20	18-A	171-A
111	060.069.019	Rua 20	19-A	162-A
112	060.071.009	Rua 20	28-A	161-A
113	060.069.018	Rua 20	29-A	152-A
114	060.069.016	Rua 20	33-A	132-A
115	060.069.015	Rua 20	35-A	122-A
116	060.071.010	Rua 20	38-A	151-A
117	060.069.017	Rua 20	39-A	142-A
118	060.071.011	Rua 20	48-A	141-A
119	060.071.012	Rua 20	58-A	131-A
120	060.071.013	Rua 20	68-A	121-A
121	060.069.014	Rua 20	69-A	112-A
122	060.071.014	Rua 20	78-A	111-A
123	060.069.013	Rua 20	79-A	102-A
124	058.073.006	Rua 22	10	51-A
125	058.073.008	Rua 22	30	31-A
126	058.073.009-A	Rua 22	40-A	21-A
127	058.073.007-A	Rua 22	S/Nº	41-A
128	058.075.001-D	Rua 26	3	32-A
129	058.075.001-C	Rua 26	5	22-A
130	058.075.001-B	Rua 26	17	12-A

O presente aviso público possui, para todos os fins de direito, o efeito da certidão de numeração prevista no art. 41, § 1º, inciso VI, do Decreto nº 3.942, de 4 de maio de 2010, especialmente para a averbação de que trata o art. 167, inciso II, item 4, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Orlândia, 11 de janeiro de 2024.

Elaine Bonuti Rufo
Chefe do Departamento de Rendas Mobiliárias



SAIBA O DIA E A HORA DA COLETA DE LIXO NO SEU BAIRRO



ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
06h	Jardim Prado	Segunda a Sábado
06h20	Jardim Teixeira, Espelho D'água e Cechinni	Segunda a Sábado
07h	José Vieira Brazão, Santa Rita, Siena, 1º de Maio, Max Define, José Luis Simões, Jd. das Flores, Cleire Degiovani, Leonor Degiovani, Jd. Benini, Servidores e Boa Vista	Segunda a Sábado
07h40	Centro e Jardim Bandeirantes	Segunda a Sábado
09h	Alto da Boa Vista, Jardim Santa Helena, Parisi, Jequitibá, Santo Expedito, Adalberto Morandini "Birucão", Aroeira, Jardim Formoso e Paulo Jurca	Segunda a Sábado
10h	"Vilinha" - Jardim Cidade Alta, São Francisco, São João, Júlio Bucci e Minha Casa Minha Vida e Distrito Industrial	Segunda a Sábado
10h	Jardim Timboré	Segunda, Quarta e Sexta
10h20	Marginal Direita	Segunda a Sábado
10h30	Condomínios Quebec e Torino	Segunda a Sábado

HORÁRIO A partir de	BAIRROS	DIA
11h	Brejeiro	Segunda, Quarta e Sexta
11h30	Jardim Anhanguera "Marioto" e Paraíso	Segunda a Sábado
12h	Gruta - Jardim Nova Orlandia, Recreio, Ciranda e Colorado	Segunda a Sábado
12h	Morada do Sol	Segunda a Sábado
14h	Morlan	Segunda, Quarta e Sexta
14h30	Marginal Esquerda	Segunda a Sábado

ORLÂNDIA LIMPA DE VIVER!



A Prefeitura cuida e você ajuda a cuidar.

#Lixo NoLugar Certo



Prefeitura de
ORLÂNDIA
Cuidando da cidade, cuidando de você

IMPrensa Oficial do Município**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

Prefeitura Municipal de OrLândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro – CEP: 14620-000 (16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:

Sergio Augusto Bordin Junior

VICE-PREFEITO:

João Henrique Orsi

Presidente do Fundo Social de Solidariedade:

Gisele Costa Cardoso Bordin

SECRETARIAS MUNICIPAIS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Flaviano Donizete Ribeiro

Endereço: **Praça dos Imigrantes, s/n, (anexo a Biblioteca) - Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Welson Renato Bertaci

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Michele Ruffo Ribeiro Junqueira

Endereço: **Rua 1, nº 15, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Ediclelson de Oliveira

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Zilda das Dores Melo Silva

Endereço: **Rua 3, nº 565, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Paulo Vianna

Endereço: **Praça Homero Vieira, s/nº, Jardim Servidores**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Luis Gustavo Chaves Zordan

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

Encarregado LGPD: **Márcio Favaro Cherubim**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA URBANA

Leonardo Donizeti Alves

Endereço: **Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 09:00 às 16:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

José Inácio Dantas Filho

Endereço: **Avenida do Café, nº 1.040, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Fábio Polimeno Benedicto

Endereço: **Avenida 10, nº 271, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA

Fabiane Costa Cardoso

Endereço: **Avenida 2, nº 171, Centro**

Horário de atendimento: **Segunda a Sexta-Feira das 08:00 às 17:00**

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de OrLândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro – CEP: 14620-000

(16) 3826-1658

Segunda a Sexta Feira das 08:00 as 17:30 horas

PRESIDENTE

Luiz Carlos Vilarim

VICE PRESIDENTE

Márcia Lucia Belato

1º SECRETÁRIO

Daniel Gaioto Aniceto

2º SECRETÁRIO

Sebastião Atílio da Silva

VEREADORES

Daniel Gaioto Aniceto

Jorge Gabriel Grasi

José Carlos Barbosa

Luiz Carlos Vilarim

Márcia Lucia Belato

Max Leonardo Define Neto

Murilo Santiago Spadini

Rodrigo Guilherme Colozio Paixão

Sebastião Atílio da Silva

Jornal Oficial do Município de OrLândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de OrLândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de OrLândia/SP – CNPJ
45.351.749/0001-11

Divisão de Comunicação e Eventos
e-mail: comunicacao@orlandia.sp.gov.br
site: www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005